

LEI NÚMERO 3.193, de 04 de novembro de 2025.

“Institui o Programa ‘Farmácia Domiciliar’ no âmbito do Município de Sabará e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído, no âmbito do Município de Sabará, o Programa "Farmácia Domiciliar", com o objetivo de assegurar o acesso facilitado e contínuo a medicamentos para pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 2º) O Programa tem como público-alvo:

- I - pessoas acamadas;
- II - pessoas idosas com mobilidade reduzida;
- III - pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida permanente ou temporária;
- IV - outros indivíduos que, por condições de saúde, não possam se deslocar até as unidades de saúde para obter seus medicamentos.

Art. 3º) O Programa "Farmácia Domiciliar" compreenderá:

- I - a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo prescritos por profissional de saúde do Município;
- II - o acompanhamento da assistência farmacêutica, com orientação adequada sobre o uso dos medicamentos;
- III - a atualização periódica do cadastro e da avaliação das condições de saúde dos beneficiários.

Art. 4º) A participação no Programa ficará condicionada ao cadastramento prévio beneficiário junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de:

- I - relatório ou atestado médico que comprove a condição de mobilidade reduzida;
- II - comprovante de residência no Município;
- III - demais documentos e informações exigidos pela regulamentação.

Art. 5º) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar os procedimentos necessários para a execução e o funcionamento do Programa.

Art. 6º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 04 de novembro de 2025.



Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará